

L E I nº 3.865/2019

Data : 23 de outubro de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, equipamentos para execução do projeto de videomonitoramento, objetivando a instalação de câmeras de segurança, em diversos locais desta cidade, do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 09.236.154;/0001-54, estabelecido na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 39, nesta cidade, os equipamentos para execução do projeto de videomonitoramento, abaixo discriminados, objetivando a instalação de câmeras de segurança, em diversos locais de nossa cidade.

- 02 (dois) nobreak MCM NBK 10001 2.1 MP;
- 62(sessenta e duas) caixas stek protetor para conectores;
- 50 (cinquenta) protetor para Câmera PTR8569;
- 01 (uma) mesa controladora IP-Analogica VTN 2000;
- 42 (quarenta e dois) conversores de fibra Intelbras CNF 1254;
- 16 (dezesesseis) HD Seagte 6 TB HD 126; e
- 02 (dois) NVR Intelbras NVD 7032.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal